



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.351 / 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 19 de Junho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins específicos de suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
		01
		ESPORTES E LAZER
<i>Ficha 296</i>	<i>3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i>
		<i>R\$ 20.000,00</i>

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES **R\$ 20.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
		01
		ESPORTES E LAZER
<i>Ficha 298</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</i>
		<i>R\$ 20.000,00</i>

TOTAL DE ANULAÇÕES **R\$ 20.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA" visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 23 de Junho de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017